



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 14593/2018

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a criação de corredores seguros nas vias públicas do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º A Administração Municipal implantará corredores seguros nas vias públicas do Município de Maringá.

§ 1.º As vias públicas designadas como corredores seguros serão locais diferenciados no que se refere à segurança pública, tendo como meta inibir ações de violência, furtos e demais crimes.

§ 2.º Os corredores seguros devem proporcionar tranquilidade para os cidadãos transitarem em qualquer período do dia e por qualquer meio de locomoção.

Art. 2.º Os corredores seguros, após estudos técnicos, deverão apresentar:

I – policiamento constante;

II – câmeras de vigilância com alta precisão;

III – iluminação rebaixada com instalação de lâmpadas de *led*;

IV – outras ações de segurança que a Administração Municipal julgar necessárias.

Art. 3.º A existência dos corredores seguros não isenta o poder público de promover as medidas que se fizerem necessárias à garantia da segurança pública nas demais áreas do Município.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo iniciará a implantação dos corredores seguros em 06 (seis) meses após a regulamentação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 12 de março de 2018.

SIDNEI TELLES
Vereador-Autor



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0082344** e o código CRC **0A016251**.